

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil para participação no evento “Arraiá da Vila de Mairiporã”

Processo Administrativo nº 13187/2026
Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã (SeCult)

- inscrições de 29 de maio de 2026 até **07 de julho de 2026**.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **Chamamento Público Simplificado** destinado ao credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em participar do evento “**Arraiá da Vila de Mairiporã**”, mediante celebração de **Acordo de Cooperação sem repasse de recursos financeiros**, com autorização de uso não onerosa, precária, temporária, pessoal e intransferível de espaço público durante o evento.

O Arraiá da Vila de Mairiporã integra o calendário cultural do Município como ação de valorização das tradições juninas, caipiras, regionais, comunitárias e populares, historicamente realizada, sempre que possível, no primeiro final de semana do mês de julho, período adotado como referência cultural para a consolidação anual do evento junto à população, às entidades locais e aos agentes culturais do Município.

Excepcionalmente, no ano de 2026, em razão da adequação do calendário cultural municipal ao calendário nacional e internacional de eventos, especialmente em virtude da realização da Copa do Mundo no período tradicional de referência, o Arraiá da Vila de Mairiporã será realizado nos dias **1º e 2 de agosto de 2026**, podendo contar com programação de abertura no dia **31 de julho de 2026**, conforme confirmação posterior da Secretaria Municipal de Cultura.

Todos os documentos, informações, formulários de inscrição, comunicados, resultados, convocações, eventuais retificações e publicações oficiais referentes a este Chamamento serão disponibilizados na **PLATAFORMA DA CULTURA**, no endereço eletrônico <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, que será considerada o canal oficial de comunicação do presente procedimento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto credenciar e selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em participar do evento “**Arraiá da Vila de Mairiporã 2026**”, por meio das seguintes modalidades:

- I - produção e comercialização de alimentos típicos;
- II - realização de brincadeiras e atividades tradicionais;
- III - participação em atividades culturais, comunitárias ou de apoio à organização do evento;
- IV - outras formas de colaboração compatíveis com o interesse público, a natureza cultural e o caráter comunitário do evento.

1.2. A participação das entidades selecionadas não envolverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública Municipal.

1.3. A autorização de uso do espaço público será gratuita, precária, temporária, pessoal e intransferível, limitada aos dias, horários, locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Cultura (**SeCult**).

1.4. A habilitação documental da entidade não assegura, por si só, o direito à ocupação de espaço no evento, ficando a seleção condicionada à capacidade física, estrutural, sanitária, elétrica, logística e operacional definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Este Chamamento observa, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 14.903/2024, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, bem como a legislação municipal aplicável.

2.2. A parceria será formalizada por **Acordo de Cooperação sem repasse de recursos financeiros**, podendo conter cláusula específica de autorização de uso não onerosa do espaço público necessário à execução das atividades.

2.3. A participação das entidades selecionadas não configura concessão, permissão ou autorização onerosa de uso de bem público para exploração econômica privada, tratando-se de colaboração de interesse público com Organizações da Sociedade Civil, sem repasse de recursos financeiros, vinculada à finalidade cultural, comunitária, social e filantrópica do evento.

2.4. A eventual comercialização de alimentos, produtos ou atividades autorizadas terá caráter acessório e instrumental à participação comunitária da entidade no evento, devendo os recursos obtidos ser destinados às finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil.

2.5. A autorização de uso do espaço público será gratuita, precária, temporária, pessoal e intransferível, limitada aos dias, horários, locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Cultura (**SeCult**), não gerando direito adquirido, exclusividade, indenização ou expectativa de permanência em edições futuras.

3. DA PLATAFORMA DA CULTURA COMO CANAL OFICIAL

3.1. A **PLATAFORMA DA CULTURA**, disponível no endereço eletrônico <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, será o canal oficial para a divulgação de todos os atos relativos a este Chamamento, incluindo edital, formulário de inscrição, comunicados, orientações, resultados preliminares e finais, convocações, retificações, prazos, recursos e demais publicações oficiais.

3.2. É de responsabilidade exclusiva das entidades interessadas acompanhar regularmente as publicações realizadas na Plataforma da Cultura, não cabendo alegação de desconhecimento quanto aos prazos, convocações, reuniões, exigências documentais, resultados ou demais atos publicados oficialmente.

3.3. Eventuais comunicações complementares poderão ser realizadas por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura (**SeCult**), sem prejuízo da Plataforma da Cultura como canal oficial do procedimento.

4. DO EVENTO, DAS DATAS E DA POSSIBILIDADE DE DIA DE ABERTURA

4.1. O **Arraiá da Vila de Mairiporã 2026** será realizado nos dias **1º e 2 de agosto de 2026**, em local, horários e condições operacionais a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura (**SeCult**) na Plataforma da Cultura.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá incluir programação de abertura no dia **31 de julho de 2026**, condicionada à viabilidade técnica, orçamentária, logística, operacional e de interesse público, mediante comunicação oficial a ser publicada na Plataforma da Cultura.

4.3. A eventual inclusão do dia 31 de julho de 2026 como programação de abertura não alterará a natureza deste Chamamento, nem gerará direito adquirido, exclusividade, indenização ou obrigação de realização em futuras edições do evento.

4.4. As entidades interessadas deverão informar, no formulário de inscrição, sua disponibilidade para participação nos dias 1º e 2 de agosto de 2026 e, de forma complementar, sua eventual disponibilidade para participação no dia 31 de julho de 2026, caso a programação de abertura venha a ser confirmada pela **SeCult**.

4.5. A confirmação, alteração ou não realização da programação de abertura no dia 31 de julho de 2026 será divulgada exclusivamente por meio da Plataforma da Cultura, no endereço <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, cabendo às entidades interessadas e selecionadas acompanhar regularmente as publicações oficiais.

4.6. O calendário de reuniões, montagem, funcionamento, desmontagem e demais etapas operacionais poderá ser ajustado pela **SeCult** por razões de interesse público, segurança,

logística, condições climáticas, adequação técnica, disponibilidade estrutural ou necessidades de organização do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que:

- I - possuam CNPJ ativo;
- II - estejam regularmente constituídas;
- III - possuam finalidade estatutária compatível com atividades sociais, culturais, educacionais, comunitárias, filantrópicas ou de interesse público;
- IV - tenham sede ou atuação comprovada no Município de Mairiporã;
- V - apresentem documentação institucional atualizada;
- VI - indiquem responsável legal e responsáveis operacionais pela atividade proposta;
- VII - assumam o compromisso de destinar os recursos eventualmente arrecadados às suas finalidades institucionais.

5.2. Para fins deste Chamamento, consideram-se Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com finalidade de interesse público, social, cultural, educacional, comunitária, assistencial, filantrópica ou correlata.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Chamamento:

- I - pessoas físicas;
- II - Microempreendedores Individuais;
- III - empresas, sociedades empresárias ou pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - organizações com situação cadastral inativa;
- V - entidades impedidas de contratar, conveniar ou celebrar parcerias com o Poder Público;
- VI - entidades que não apresentem a documentação mínima exigida neste Chamamento;
- VII - entidades que tenham descumprido obrigações assumidas em edições anteriores, mediante justificativa registrada em processo administrativo;
- VIII - entidades cuja proposta seja incompatível com a natureza cultural, comunitária, familiar e popular do evento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na **Plataforma da Cultura**, no endereço <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, **até o dia 07 de JULHO DE 2026.**

7.2. O formulário de inscrição, seus campos obrigatórios, anexos documentais e eventuais orientações complementares integrarão o presente Chamamento para todos os fins, devendo ser observados integralmente pelas entidades interessadas.

7.3. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar as informações e documentos solicitados no formulário eletrônico, incluindo, no mínimo:

- I - nome da entidade;
- II - número do CNPJ;
- III - endereço e dados de contato;
- IV - identificação do responsável legal;
- V - identificação dos responsáveis operacionais pela atividade;
- VI - estatuto social atualizado;
- VII - ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- VIII - cartão do CNPJ;
- IX - descrição da atividade pretendida;
- X - proposta de produtos, alimentos, brincadeiras ou atividades a serem realizadas;
- XI - indicação da equipe prevista para montagem, operação, limpeza e desmontagem;
- XII - indicação da estrutura necessária, incluindo equipamentos, voltagem, potência e demanda de água ou energia, quando houver;
- XIII - breve histórico de atuação social, cultural, educacional, comunitária ou filantrópica;
- XIV - portfólio ou documentos complementares, quando disponíveis;
- XV - declaração de que os recursos eventualmente arrecadados serão destinados às finalidades institucionais da entidade;
- XVI - indicação de disponibilidade para participação nos dias 1º e 2 de agosto de 2026;
- XVII - indicação de eventual disponibilidade para participação no dia 31 de julho de 2026, caso seja confirmada programação de abertura.

7.4. A inscrição da entidade implica aceitação integral das condições deste Chamamento, do regulamento do evento, das orientações publicadas na Plataforma da Cultura e das determinações da **SeCult**.

7.5. A **SeCult** poderá solicitar complementação documental ou esclarecimentos às entidades inscritas, quando necessário à análise da proposta, observados os prazos e condições divulgados na Plataforma da Cultura.

8. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. As entidades poderão indicar interesse em uma ou mais das seguintes modalidades de participação:

- I - produção e comercialização de alimentos típicos;
- II - realização de brincadeiras tradicionais, jogos e atividades comunitárias;
- III - participação em atividades culturais, artísticas ou educativas;
- IV - apoio à ambientação, recepção, orientação ao público ou outras ações comunitárias;
- V - outras formas de colaboração com o evento, desde que compatíveis com o interesse público e previamente autorizadas pela **SeCult**.

8.2. A indicação de mais de uma modalidade não assegura aprovação em todas elas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura definir a atividade autorizada para cada entidade, conforme capacidade operacional, diversidade de atividades, adequação técnica e interesse público.

8.3. A definição final dos produtos, alimentos, brincadeiras, atividades e condições de participação poderá ser realizada em reunião de planejamento com as entidades selecionadas, observadas a diversidade das propostas, a segurança do público, as condições sanitárias, a viabilidade operacional e a organização geral do evento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A análise das inscrições será realizada por comissão ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura (**SeCult**), observados os seguintes critérios:

- I - regularidade da documentação apresentada;
- II - compatibilidade da entidade com o objeto do Chamamento;
- III - adequação da atividade proposta ao perfil cultural, comunitário, familiar e popular do evento;
- IV - histórico de atuação da entidade no Município;
- V - capacidade operacional da equipe indicada;
- VI - diversidade de produtos, alimentos, brincadeiras ou atividades propostas;
- VII - adequação às condições sanitárias, ambientais, elétricas, estruturais, de segurança e de organização do evento;
- VIII - viabilidade de distribuição dos espaços disponíveis;
- IX - compromisso de destinação dos recursos eventualmente arrecadados às finalidades institucionais da entidade.

9.2. Caso o número de entidades habilitadas seja superior à capacidade operacional do evento, a **SeCult** poderá selecionar as propostas mais adequadas ao interesse público, observados os critérios previstos neste edital, a diversidade das atividades, a viabilidade técnica, a segurança do público e a organização geral do evento.

9.3. A seleção não terá natureza exclusivamente classificatória, podendo considerar a composição geral do evento, a necessidade de diversificação das atividades, a compatibilidade entre propostas e a capacidade física e técnica dos espaços disponíveis.

9.4. A **SeCult** poderá limitar, ajustar ou reorganizar produtos, atividades e espaços, com a finalidade de evitar sobreposição excessiva, garantir diversidade, preservar a segurança do público e assegurar a boa execução do evento.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado na Plataforma da Cultura, no endereço <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, conforme cronograma deste Chamamento.

10.2. As entidades interessadas poderão apresentar recurso no prazo de ___ dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados pelo meio indicado pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma da Cultura.

10.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final na Plataforma da Cultura.

10.5. As entidades selecionadas serão convocadas para reunião de planejamento e para assinatura do instrumento competente, conforme orientações publicadas na Plataforma da Cultura.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

11.1. As entidades selecionadas serão convocadas para assinatura de **Acordo de Cooperação sem repasse financeiro**, contendo as condições de participação no evento e a autorização de uso não onerosa, precária, temporária, pessoal e intransferível do espaço público.

11.2. O instrumento poderá conter, entre outras, cláusulas relativas a:

- I - identificação da entidade selecionada;
- II - modalidade de participação autorizada;
- III - local, data, horário e condições de funcionamento;
- IV - responsabilidades da entidade;
- V - obrigações de limpeza, segurança, organização e destinação de resíduos;
- VI - regras sanitárias, ambientais, elétricas e de segurança;
- VII - vedação de transferência do espaço a terceiros;
- VIII - possibilidade de cancelamento da participação em caso de descumprimento das regras;
- IX - declaração de ausência de repasse de recursos financeiros;
- X - autorização de uso gratuita, precária, temporária, pessoal e intransferível do espaço público.

11.3. A não assinatura do instrumento no prazo indicado pela **SeCult** poderá acarretar a convocação de outra entidade habilitada ou a reorganização dos espaços disponíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES SELECIONADAS

12.1. São obrigações das entidades selecionadas:

- I - participar das reuniões convocadas pela **SeCult**;
- II - cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- III - manter equipe suficiente para operação, atendimento ao público, limpeza e destinação adequada de resíduos;

- IV - observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar, de proteção ao consumidor e de prevenção de incêndio aplicáveis;
- V - utilizar somente o espaço autorizado pela **SeCult**;
- VI - zelar pela conservação do espaço público, tendas, equipamentos e estruturas eventualmente disponibilizados;
- VII - não transferir, ceder, emprestar, locar ou compartilhar o espaço com terceiros sem autorização expressa da **SeCult**;
- VIII - praticar preços compatíveis com o caráter popular do evento, quando houver comercialização;
- IX - destinar os recursos eventualmente arrecadados às finalidades institucionais da entidade;
- X - cumprir as orientações da **SeCult**, da equipe de organização do evento, da fiscalização municipal e dos órgãos competentes;
- XI - manter conduta compatível com o caráter familiar, comunitário, inclusivo, seguro e cultural do evento;
- XII - manter atualizados seus dados de contato durante todo o procedimento.

12.2. As condições de execução da atividade, incluindo eventuais necessidades operacionais, serão definidas no momento da convocação ou nas reuniões de planejamento pela Secretaria Municipal de Cultura.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES

13.1. A entidade será responsável pelos equipamentos, utensílios, insumos, equipe, limpeza, decoração, guarda de materiais e demais providências necessárias à execução da atividade, salvo itens expressamente disponibilizados pela Administração Pública.

13.2. A entidade responderá por danos causados ao espaço público, a terceiros ou ao evento, quando decorrentes de ação ou omissão de seus representantes, colaboradores, voluntários ou prepostos.

13.3. A entidade deverá manter as condições de higiene, limpeza, organização e segurança do espaço utilizado, bem como recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados por sua atividade.

13.4. A entidade deverá observar as normas de boas práticas de higiene e segurança alimentar, quando houver produção, manipulação ou comercialização de alimentos.

13.5. A **SeCult** não se responsabilizará pela guarda, vigilância, conservação ou perda de bens, equipamentos, mercadorias, utensílios, documentos ou objetos pertencentes às entidades participantes.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura (**SeCult**):

- I - organizar o Chamamento Público Simplificado;
- II - disponibilizar o edital, formulário, comunicados, resultados e demais atos oficiais na Plataforma da Cultura;
- III - analisar as inscrições recebidas;
- IV - divulgar o resultado preliminar e o resultado final;
- V - convocar as entidades selecionadas;
- VI - definir os espaços, horários e condições operacionais do evento;
- VII - realizar reuniões de planejamento com as entidades selecionadas;
- VIII - acompanhar a execução das atividades durante o evento;
- IX - adotar providências para a adequada organização, segurança e realização do evento.

14.2. A **SeCult** poderá, por razões de interesse público, segurança, logística, condições climáticas, adequação técnica, disponibilidade estrutural ou necessidade de organização, alterar locais, horários, fluxos, orientações operacionais ou condições de participação, mediante comunicação oficial na Plataforma da Cultura.

15. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADES

15.1. A **SeCult** poderá cancelar a participação da entidade, inclusive após a seleção ou durante a execução do evento, em caso de:

- I - descumprimento deste edital;
- II - não participação nas reuniões obrigatórias;
- III - descumprimento das regras coletivas de organização;
- IV - risco à segurança do público;
- V - irregularidade documental ou operacional superveniente;
- VI - cessão indevida do espaço a terceiros;
- VII - descumprimento de normas sanitárias, ambientais, elétricas ou de segurança;
- VIII - conduta incompatível com o caráter cultural, comunitário, familiar e seguro do evento.

15.2. A **SeCult** poderá, a qualquer tempo, inclusive após a etapa de seleção, definir pela exclusão e eventual substituição de entidade, por motivo de descumprimento das regras de participação previstas neste edital, no instrumento firmado ou nas orientações definidas coletivamente nas reuniões de planejamento.

15.3. O cancelamento da participação não gerará direito a indenização, compensação ou ressarcimento, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

16. DO RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO

16.1. Após o evento, a entidade poderá ser solicitada a apresentar relatório simplificado de participação, contendo:

- I - breve descrição da atividade realizada;
- II - indicação dos dias e horários de participação;

III - declaração de destinação dos recursos eventualmente arrecadados às suas finalidades institucionais;

IV - registro de eventuais ocorrências;

V - sugestões ou observações para futuras edições.

16.2. O relatório simplificado não se confunde com prestação de contas de recursos públicos, uma vez que não haverá repasse financeiro pela Administração Pública.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O cronograma deste Chamamento será divulgado na Plataforma da Cultura, podendo contemplar as seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - período de inscrições;

III - análise das inscrições;

IV - publicação do resultado preliminar;

V - prazo para recursos;

VI - publicação do resultado final;

VII - convocação das entidades selecionadas;

VIII - reuniões de planejamento;

IX - assinatura do Acordo de Cooperação;

X - montagem das estruturas;

XI - realização do evento;

XII - desmontagem;

XIII - eventual entrega de relatório final simplificado.

17.2. As datas do cronograma poderão ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura por razões de interesse público, organização, segurança, logística ou necessidade administrativa, mediante publicação oficial na Plataforma da Cultura.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Chamamento, do formulário eletrônico, das orientações publicadas na Plataforma da Cultura e das determinações da **SeCult**.

18.2. Eventuais alterações, complementações, prorrogações de prazo, retificações ou esclarecimentos relativos a este Chamamento serão publicados na Plataforma da Cultura, no endereço <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, sem prejuízo de outros meios de divulgação que a **SeCult** entenda convenientes.

18.3. A publicação na Plataforma da Cultura produzirá efeitos oficiais para fins de ciência das entidades interessadas, contagem de prazos, apresentação de recursos, atendimento de convocações e cumprimento das etapas previstas neste Chamamento.

18.4. Para todos os fins deste Chamamento, a Plataforma da Cultura, disponível em <http://cultura.mairipora.sp.gov.br>, será considerada o ambiente oficial de publicação, consulta, acompanhamento e comunicação institucional entre a **SeCult** e as entidades interessadas ou selecionadas.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados o interesse público, a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Mairiporã/SP para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Chamamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mairiporã, 26 de maio de 2026.

RICARDO MASSONETTO
Secretário Municipal de Cultura de Mairiporã
Prefeitura Municipal de Mairiporã